

## **LEI 567/04**

**Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente do Município como segue:

03 SEC MUN DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
01 DEPTO ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
0412200072.003000 – Manut. das Ativ. Séc. Mun. De Adm., Finanças e Planejamento  
4690.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 192.167,83  
**TOTAL R\$ 192.167,83**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 SEC MUN DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
01 DEPTO ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
0412200072.003000 – Manut. das Ativ. Séc. Mun. De Adm., Finanças e Planejamento  
4490.92.00.0000 - Despesas de exercícios anteriores R\$ 192.167,83  
**TOTAL R\$ 192.167,83**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pontal do Paraná/PR, em 27 de Dezembro de 2004.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**OSNIL DA SILVA MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento

**FERNANDA LORENZET**  
Procuradora Jurídica